



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



ANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
Penitenciária Estadual Guaíra II	Estrada do Norte, s/nº Guaíra/PR CEP: 85.980-000

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARDÁPIO

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)
DESJEJUM	- 02 Pães de leite ou francês, no mínimo 50g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10g de margarina/ manteiga (04 vezes na semana) e 10 g de doce pastoso (03 vezes na semana), devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos, com identificação da data de fabricação e validade; - Presos: Café com leite (300 ml) na frequência de 03 vezes por semana, Café preto (300 ml) na frequência de 02 vezes por semana e chá (300ml) na frequência de 02 vezes por semana; - Funcionários: Café com leite, sendo 150 ml de café e 150 ml de leite servidos separadamente em garrafas térmicas, adoçado; - O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.
ALMOÇO E JANTAR 1. Cardápio para 14 refeições da semana Nota 01: O Prato principal deverá ser servido em cada refeição com a seguinte frequência: • Carne bovina: 04 vezes por semana, sendo que a carne bovina tipo bife deverá ser servida no mínimo 02 vezes por semana; • Carne suína: 02 vezes por semana; • Frango: 04 vezes por semana, sendo que o assado no mínimo 02 vezes por semana; • Peixe: 01 vez a cada 15 dias;	<u>BÁSICO DIÁRIO</u> -Arroz (cozido) parabolizado tipo 01 ou arroz branco agulhinha tipo 1 (de acordo com a preferência regional): Para os presos do sexo masculino: 280g e do sexo feminino: 280 gramas -Deverá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo de arroz como exemplo: à grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros, em substituição ao arroz. -Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha e preto, servidos em dias alternados):200g, ou de acordo com a preferência da região -Prato Principal/Variações (peso mínimo da porção pronta por pessoa) - Carne bovina sem osso – Tipos de carne: acém ou patinho ou paleta ou coxão, lagarto ou posta branca ou costela sem osso.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



- Ovos de galinha; 01 vez a cada 15 dias;
- Lingüiça: 01 vez por semana;
- Alimentos processados: no máximo 02 vezes por semana ;

PESO MÍNIMO DA MARMITA PARA OS PRESOS DO SEXO MASCULINO: 700G

Compreendendo o servimento das seguintes preparações prontas como: arroz: 280 gramas, feijão: 200 gramas, Prato Principal: 100 gramas, 01 Complemento: 120 gramas, totalizando = 700g

PESO MÍNIMO DA MARMITA PARA OS PRESOS DO SEXO FEMININO: 700G

Compreendendo o servimento das seguintes preparações prontas como: arroz: 280 gramas, feijão: 200 gramas, Prato Principal: 100 gramas, 01 Complemento: 120 gramas, totalizando = 700g

É proibida a utilização do prato principal a base de salsichão, mortadela e salsicha tipo viena ou tipo hot dog;

É proibida a utilização de proteína texturizada de soja - PTS nas preparações.

COMPLEMENTOS

Nota2: Deverá ser servido 01 complemento em cada refeição (almoço e jantar) com um peso mínimo de 120 gramas de porção pronta;

Nota3: Os complementos servidos diariamente deverão ser diferentes durante o almoço e jantar e nos dois dias anterior e posterior;

Nota 4: As preparações dos servidores serão confeccionadas com utensílios e, equipamentos

Preparação: bife, picado, cubos, moída (no máximo a cada 15 dias), estrognoff, a rollê, a parmegiana, acebolado - Maneiras de preparo: grelhados, fritos e assados e refogados - com no mínimo 100 g de carne.

-Carne suína – Tipos de carne: copa lombo ou bisteca ou pernil ou lombo ou paleta ou feijoada (250 gramas de feijão acrescentado de no mínimo 100 gramas de carne como: paio, costelinha, lingüiça e charque). A feijoada deverá ser servida uma vez por semana. Preparação: cubos e em bife. Maneiras de preparo: fritos, assados e refogados- com no mínimo 100 g de carne.

- Frango – Tipos de carne: file de peito ou coxa e sobrecoxa ou sassami. Modo de preparo: assado, a passarinho, grelhado, iscas, grelhado, a doré– com no mínimo 100 gramas.

- Peixe – Tipos de carne: file de merluza ou filé de cação ou filé de pescada – Modo de preparo: milanese, a doré – com no mínimo 100 gramas;

- Ovos de galinha inteiro – Modo de preparo: cozido, frito, mexido, omelete – com no mínimo 100 gramas. O servimento dos ovos cozidos devem ser servidos com pesagem de 100 gramas, 02 unidades por pessoa, com casca, sendo enviados separadamente das marmitas em cubas definindo a quantidade;

- Lingüiça de carne 100% suína – Tipos: calabresa ou toscana. Modo de preparo: assada, frita e acebolada – com no mínimo 100 gramas;

-Alimentos processados - Tipos: Hambúrguer, ou Steak ou empanados ou almôndegas ou quibe. Modo de Preparo: assado e frito – com no mínimo 100 gramas;

- É proibida a utilização de carnes com osso para os presos, bem como o servimento de miúdos de porco, ave ou boi, além da dobradinha.

- Macarrão (espaguete, parafuso, talharim): 03 vezes por semana - 120 g.

- Nhoque ou empadão ou lasanha ou panqueca ou tortas (de legumes, madalena, de frios, de frango) : 01 vez por semana 120 g;

- Pizza: 01 vez por semana- 120g;

- Purê ou Suflês: 01 vez por semana- 120g;

- Bolinhos: 01 vez por semana- 120g;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



diferentes tendo em vista que as mesmas não serão servidas em marmitas;	- Polenta gratinada ou frita ou na chapa: 01 vez por semana – 120 g; - Pirão ou Creme ou Cuscuz: 01 vez por semana – 120 g; - Batata ou Aipim ou Batata doce ou Banana a milanesa ou Banana assada: 02 vezes por semana– 120 g; -Vegetais cozidos do grupo B como: cenoura, vagem, jiló, chuchu, abobrinha: 01 vez por semana – 120 g; - Canjiquinha ou quirera: 01 vez por semana – 120 g; - Farofa de legumes ou virado: 01 vez por semana – 120 g Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, cebola, couve, couve-flor, brócolis, Berinjela (em qualquer forma de preparação) e outros.
SALADAS	Para os presos e servidores deverão ser servidos um tipo de salada no almoço e jantar, podendo ser saladas mistas; Para os presos: Deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, tipos cristal, em porções individuais ou por cubículo ou celas ou a granel de acordo com o gestor do contrato; Para os funcionários deverão ser transportados em cubas de inox; Transportada em recipientes térmicos e com gelo; Envio diário (almoço e jantar) de temperos em embalagens apropriadas: óleo, sal e vinagre pela contratada de acordo com o número de comensais; Não será permitido o fornecimento de salada de cebola; Peso Mínimo da porção pronta por pessoa por refeição: Folhosos: 40 gramas Outros: 60 gramas
FRUTA	Para os presos será servida uma vez por semana, durante o almoço. Deverá ser servidas inteiras ou picadas, de acordo com o gestor do contrato - 100 gramas; Para os servidores será servida três vezes por semana, durante o almoço, nas, quartas, quintas e sextas - feiras. Deverá ser servidas

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



	inteiras ou picadas, de acordo com o gestor do contrato - 100 gramas; Fruta da época - 01 unidade (mínimo de 100 gramas).
LANCHE NOTURNO (Para os servidores das escalas noturnas)	- 02 Pães de leite ou francês, no mínimo 50 g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10 g de margarina/ manteiga e 20 gramas de queijo mussarela em cada pão, devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos, com identificação da data de fabricação e validade; - Também poderá ser servido tortas, pizzas (na quantidade de 100 gramas) de acordo com o gestor do contrato; - Café e leite (300 ml), sendo 150 ml de café e 150 ml de leite, servidos separadamente em garrafas térmicas, adoçado; - O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.
DIETAS ESPECIAIS (Para os presos de todas as Unidades Penais, com exceção dos presos do Complexo Médico e Penitenciária Feminina).	- Será fornecido aos presos de acordo com a prescrição médica; - O quantitativo será conforme a demanda da Unidade, obedecidas as prescrições médicas; - Tipos: hipossódica, hipoglicêmica, hipolipídica, hipocalórica, hipercalórica, hiperproteica e outras; - Será fornecido durante as refeições de desjejum, almoço e jantar; - Serão utilizados os gêneros alimentícios adaptados aos cardápios básicos citados acima; - Deverão ser transportadas identificadas nas marmitas e embaladas individualmente e envoltas em plástico transparente e atóxico. - O custo das Dietas Especiais será o mesmo da refeição normal.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

✉ contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



ANEXO III - DEMANDA DIÁRIA DE REFEIÇÕES

UNIDADE	DESJEJUM	ALMOÇO	JANTAR	LANCHE NOTURNO
Penitenciária Estadual Guaíra II	1200	1200	1200	36

ANEXO IV - HÓRARIOS DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES PRISIONAIS

TIPO	HORÁRIO
Desjejum	05:30
Almoço	11:00
Jantar	17:00
Lanche noturno	17:00

ANEXO V - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO APROXIMADO DA MÃO DE OBRA DE PRESOS A
SER UTILIZADA PELAS EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE	MÃO DE OBRA DE PRESOS
Penitenciária Estadual Guaíra II	Com 01 a 080 presos 1 colaborador;
	81 a 160 presos 2 colaboradores;
	161 a 240 presos 3 colaboradores;
	241 a 320 presos 4 colaboradores;
	321 a 400 presos 5 colaboradores;
	401 a 480 presos 6 colaboradores;
	481 a 560 presos 7 colaboradores;
	561 a 640 presos 8 colaboradores;
	641 a 720 presos 9 colaboradores;
	721 a 800 presos 10 colaboradores;
	e assim sucessivamente.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto na Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419, para a avaliação da qualidade do serviço. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação e qualidade dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão do fiscal do contrato, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

3.2 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



4. SANÇÕES

4.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

4.2 O fiscal técnico avaliará mensalmente o estabelecido neste IMR, com a finalidade de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

4.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho;

4.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo;

4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores;

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis;

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

✉ contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1 A avaliação corresponde a atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

5.2 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419		
PROCESSO 22.039.039-0 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
INDICADORES		
1	UNIFORMES	
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3	FUNCIONÁRIOS	
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES		
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.	
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das unidades penais.	
Periodicidade	Diária, a qualquer momento que o fiscal do contrato achar conveniente.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências / Pontuação	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.	0,5 pontos por dia
	Falta de higiene com os alimentos, organização da cozinha ou com os utensílios utilizados na preparação de alimentos.	0,5 pontos por dia
	Não utilização de equipamento de higiene na preparação ou distribuição de alimentos, ex: toucas, luvas e jalecos.	1,0 ponto por dia, por colaborador

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998

Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de entrega de refeições.	
Meta a Cumprir	Materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de coleta.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das unidades penais.	
Periodicidade	Diária, no momento da entrega das refeições.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: bombonas para descarte das sobras de alimentos e descarte dos materiais recicláveis, EPI destinados aos funcionários da contratada.	1,0 ponto por dia
	Não substituição dos equipamentos que tenham sido danificados em decorrência do uso ou por acidente, após 48 horas do conhecimento.	0,5 pontos por dia
	Entrega de equipamento em quantidade inferior ao necessário.	0,5 pontos por dia
	Não entrega dos alimentos em compartimento apropriado, ex: caixa hot box.	1,0 ponto por ocorrência
	Não substituição de caixa hot box danificada ou imprópria para o uso, a ponto de não garantir o alimento na temperatura apropriada.	1,0 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

✉ contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.

A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS

Finalidade	Garantir conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.	
Meta a Cumprir	funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das Unidades Penais.	
Periodicidade	Diária, no momento da entrega das refeições.	
Mecanismo decálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não cumprir ao adentrar nas unidades penais para realização das entregas as regras de segurança necessárias, conforme item 10.1.6, 10.1.7, 10.1.10 e 10.1.16 – Obrigações do contratado do TR.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Não acatar as ordens dadas pelos policiais penais responsáveis pela segurança dos estabelecimentos, referente à qualquer tipo de revista necessária.	1,0 ponto por ocorrência, por colaborador
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 pontos por ocorrência
	Falta de cordialidade no trato com os servidores e PPLs.	0,5 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Conferência local.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

✉ contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



Forma de Acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das unidades penais.	
Periodicidade	Diária, no momento da entrega das refeições.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Atraso na entrega das refeições - admite-se uma variação de 15 minutos para mais ou para menos.	1,0 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da prestação do serviço, condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	1,0 ponto por ocorrência
	Não seguir o cardápio divulgado.	1,0 ponto por ocorrência
	Fornecer alimentação inferior ao solicitado no cardápio, com mau cheiro ou estragada.	1,0 pontos por ocorrência
	Não cumprimento dos valores nutricionais acordados.	1,0 ponto por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	1,0 pontos por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas para a execução dos serviços.	0,5 pontos por colaborador, por dia
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
	Fazer o transporte dos alimentos em veículo inadequado, não respeitando as normas descritas na Portaria MS nº 1428/1993; RDC ANVISA nº 275/2002; RDC ANVISA nº 216/2004.	2,0 pontos por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratosdeppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994 / (41) 3294-2998
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |
82.600-730 Curitiba - PR



INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DA AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná/DEPPEN e a empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº86.472.693/0026-99, e é parte integrante do contrato decorrente de Dispensa de Licitação, celebrado para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal.

7.2 Além disso, a intenção deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3 A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN

IZAC NUNES DA SILVA

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **68TREmergencialCPGuairall.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Sandro Medeiros (XXX.254.648-XX)** em 12/06/2024 16:33 Local: DEP/DCONT, **Luciana Cubeske (XXX.807.079-XX)** em 18/06/2024 00:01 Local: DEP/DCONT.

Inserido ao protocolo **22.039.039-0** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 12/06/2024 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
55d890efc35f763e4f57016e3cb9914f.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2994

 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 22.039.039-0

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.524.840,00 (sete milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas a atender a demanda da **Penitenciária Estadual Guaíra II**.

As especificações técnicas estão de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

(datado e assinado eletronicamente)

Reginaldo Peixoto

Diretor Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ